

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL. Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minae Gerals

PROCESSO LICITATÓRIO - PAL Nº 001/2026 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0001 /2020

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO

De

: Jânio Ferreira Borges

Para

: Valdeir Nunes da Silva

Data

: 12/03/2020

Assunto

: Abertura de processo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GRÃO MOGOL

Solicitamos de Vossa Senhoria realizar os procedimentos necessários para aquisição de Materiais de Limpeza com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol em conformidade com especificações em anexo.

Salientamos que diante do princípio da economicidade, solicitamos seja analisado se há fundamento legal para enquadrar a aquisição em tela em Dispensabilidade de Licitação, uma vez que o menor valor orçado está dentro do limite para a dispensa de licitação.

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT		
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT		
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND		
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND		
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LIITRO	50	LT		
6	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT		
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT		
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT		
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND		
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND		
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND		
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND		T-mes
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND		
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND		
15	ESPANADOR.	10	UND		
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND		
17	FLANELA GRANDE	100	UND		
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND		
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND		-
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	- F-1022117	
21	LUVA	50	PAR	10	
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	120	
23	PA P/ LIXO METAL	10	UND		
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	ji.	
25	PANO DE CHÃO	50	UND		
26	PANO DE PRATO	50	UND		
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT		
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD		



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	
30	RODO 40 CM	20	UND	
31	RODO 30 CM	10	UND	
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	
34	SABAO EM PO 1KG	50	PCT	
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	
36	SABONETE	50	UND	
37	VASSOURA DE PÊLO	10	UND	
38	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	
39	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	PCT	
40	AGUEIRA	10	PCT	
41	BALDE 20 LT	10	LT	
42	COADOR DE PANO	50	UND	
43	COLHER DE SOPA	24	UND	
44	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	UND	
45	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	UND	
46	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	PCT	
47	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	FD	
48	EBULIDOR	3	FD	
49	FACA DE COZINHA	10	UND	
50	GARFOS	24	UND	
51	GUARDANAPO DE PAPEL	100	UND	
52	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	
53	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	
54	PRATO DE VIDRO	30	UND	

Atenciosamente,

Jânio Ferreira Borges Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICEM

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL DURANTE O ANO DE 2020

NOME DA EMPRESA: MERCEARIA DO AFONSO CIRCLI-MG

ENDEREÇO: RUA (AVENIDA ANTÓNIO BENQUERER, 31, CENTRO

CNPJ: 043599850001-05

TELEFONE: (38) 32381213 (38) 34680213

MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
14	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT	4,50	61.50
15	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	1,60	160,00
16	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	3,20	53,20
17	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	490	490,00
18	ALCOOL LÍQUIDO 1 LIITRO	50	LT	410	2,35,00
19	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	330	99.00
20	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	6,25	937.50
21	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	1,30	2100
22	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	320	320,00
23	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	6,90	345.00
24	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	2200	660,00
25	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	365	547,50
26	DETERGENTE 500 ML	100	UND	1,75	175,00
27	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	2,00	20.00
28	ESPANADOR.	10	UND	17:00	170,00
29	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	1.15	57,50.
30	FLANELA GRANDE	100	UND	2,20	22000
31	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	8,25	165,00
32	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	4.95	495.00
33	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	3,30	99,00
34	LUVA	50	PAR	4,25	212,50
35	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	5,70	285.00
36	PA P/ LIXO METAL	10	UND	3,90	3900
37	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	2.95	590,00
38	PANO DE CHÃO	50	UND	3,50	175,00
39	PANO DE PRATO	50	UND	2,65	132,50

No. of the last of

41.0

The state of the s

B 100 100 100 100 100

5-13 TV

4000

1.00



40	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	345	276,00
41	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	8,20	829,00
42	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	140	70,00
43	RODO 40 CM	20	UND	5,40	108.00
44	RODO 30 CM	10	UND	4,50	45.00
45	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	1,50	225.00
46	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	1,50	225.00
47	SABAO EM PO 01 K	50	PCT	7.50	375.00
48	SABAO EM BARRA C/5 UN	50	PCT	5,50	275.00
49	SABONETE	50	UND	J.15	57,50
50	VASSOURA DE PÊLO	10	UND	980	98.00
51	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	30,00	100.00
52	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	LT	14,90	745.00
53	AGUEIRA	10	UND	7.00	40,00
54	BALDE 20 LT	10	UND	5,75	57.50
55	COADOR DE PANO	50	UND	3,15	57.50
56	COLHER DE SOPA	24	UND	150	36.00
57	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT	2,60	260,00
58	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD	3,00	1,050,00
59	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD	490	1470,00
60	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	UND	27.00	270,00
61	EBULIDOR	03	UND	22,00	66,00
62	FACA DE COZINHA	10	UND	940	94,00
63	GARFOS	24	UND	150	3600
64	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT	140	140,00
65	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	13.00	13000
66	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	1,20	120,00
67	PRATO DE VIDRO	30	UND	4,20	126,00
	SUBTOTAL DE ITE	NS		17.11	
	VALOR TOTAL DOS IT	TENS			14,343,70

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av António Benquerer. 31 - Centro

CEP 39570-000

GRAO MOCIOS - tars

			The state of the s	
		\$ **		,
•	•	575	The state of the s	5
	0.00		Company of the Compan	,
1 *			THE STATE OF THE S	
-		••	the transfer of the comment of	
		12.14	The growth of the first of the con-	
			1. Marie 1	
			ng (1 min 1 min	
			2 * 1.7750 (2)4 · /4	
	7.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	e in Taranta and and	,
	· #1	•		
· .	190.2 190.2			,
	1000 1 1000 1 1000 1 1000 1		and the second of the second o	
	19°C	- 3	A SANTAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A	
!	1.7		· ANG ANG ANG TONIAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A	
	C	7.25	and the second s	
		Corn	Marie Andrew State State Control	
	1. 1. 1. 1.		The state of the state of the	•
	Q1	77	Subject to the second of the s	
••	5:	•	The same of the sa	
		·		
•	14.12 T	. ;	THE PARTY GREAT CONTROL OF	
	17% r	i / r	100 miles (1994 a)	
•	11 N. 1	4. B	។ គឺទស់ជានៃសម្ព័រ ស្ថិ 📑	
	Cherry	,r _{>}	or and which is	į.
			96 (\$25 A) \$10 Q	_
	, ,		Maria de la Caracteria de Cara	_



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais



COTAÇÃO DE PREÇOS

Proposta de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção da Câmara Municipal de Grão Mogol, durante o ano de 2020.

Nome da Empresa: MG Comercio de Alementos LIDA ME

Endereço: Rua Existo Astonão 174

CNPJ: 12729922 0001/13

Telefone: (38) 99989956 00 32381510

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT	4,25	
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	289	
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	2/20	
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	73.FI	
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LIITRO	50	LT	7,99	
6	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	3.55	
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	5,50	
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	1.35	
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	3,99	
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	3.10	
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	24.00	
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	3.30	
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND	PFL	
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	4.15	
15	ESPANADOR.	10	UND	1290	
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	7.92	
17	FLANELA GRANDE	100	UND	3.50	
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	8,40	
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	3,99	
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	4,65	
21	LUVA	50	PAR	3.75	
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	395	
23	PA P/ LIXO METAL	10	UND	4.30	
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	5,35	
25	PANO DE CHÃO	50	UND	4.30	
26	PANO DE PRATO	50	UND	260	
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	3.40	
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	8.99	
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	1.45	
30	RODO 40 CM	20	UND	550	
31	RODO 30 CM	10	UND	4.00	SECTION AND ADDRESS.
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	1.70	
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	J.010	
34	SABAO EM PO 1KG	50	PCT	25,5	



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

CAMARA MUNICIPAL 06

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

	VALOR TOTAL DOS	ITENS	9	
54	PRATO DE VIDRO	30	UND	4.80
53	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	0,90
52	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	7.65
51	GUARDANAPO DE PAPEL	100	UND	1.10
50	GARFOS	24	UND	165
49	FACA DE COZINHA	10	UND	8.99
48	EBULIDOR	3	FD	28,20
47	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	FD	14.00
46	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	PCT	4.25
45	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	UND	2,95
44	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	UND	270
43	COLHER DE SOPA	24	UND	1.65
42	COADOR DE PANO	50	UND	2.80
41	BALDE 20 LT	10	LT	7,90
40	AGUEIRA	10	PCT	6,45
39	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	PCT	15:30
38	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	11,50
37	VASSOURA DE PÊLO	10	UND	11.39
36	SABONETE	50	UND	2.40
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	OFIZ

Grão Mogol, 11 / 03 / 2020

Assinatura e Carimbo

12.729.922/0001-13

INSC. EST. DO1.680.898.00-39

rous, Santo Antônio, nº 174 - Centro

CEP: 39.570-000

rean ungot - MG _



CAM A MUNICIPAL DE GRÃO MOCUL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

Processo: 001/2020

Planilha de preço médio para Aquisição de materiais de limpeza e higienização para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	OND	VR -I	VR - MERC. AFONSO	COM	VR - MG COMÉRCIO	R R	PREÇO MÉDIO UN	PREÇ T(PREÇO MÉDIO TOTAL
-	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT	RS	4,50	RS	4,25	R\$	4,38	RŞ	65,63
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	17	RS	1,60	S.	1,65	R\$	1,63	RS	162,50
က	AGUA SANITARIA 2 LITROS	20	QND	R\$	3,20	S.	3,30	R\$	3,25	RŞ	162,50
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	OND	R\$	4,90	R\$	3,95	R\$	4,43	RŞ	442,50
2	ALCOOL LÍQUIDO 1 LIITRO	20	17	RS	4,70	83	3,95	R\$	4,33	R\$	216,25
9	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	17	RS	3,30	SP.	3,55	RŞ	3,43	RS	102,75
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	RS	6,25	RS	5,50	RS	5,88	RŞ	881,25
œ	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	RS	1,30	R\$	1,35	R\$	1,33	R\$	92,75
6	LIMPADOR PERFUMADO	100	OND	RS	3,20	R\$	3,99	R\$	3,60	R\$	359,50
10	CERA LIQUIDA 900 ML	20	QND	RS	06'9	R\$	7,10	RS	2,00	R\$	350,00
11	CERA PASTA 400 GRS	30	QNN	RS	22,00	RS	24,00	RS	23,00	R\$	00'069
12	DESINFETANTE 2 LT	150	QNS	RŞ	3,65	R\$	3,70	SS.	3,68	R\$	551,25
13	DETERGENTE 500 ML	100	QND	R\$	1,75	RŞ	1,79	RS	1,77	R\$	177,00
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	QND	R\$	2,00	R\$	4,15	RS	3,08	R\$	30,75
15	ESPANADOR.	10	QNN	RS	17,00	R\$	12,90	R\$	14,95	R\$	149,50
16	ESPONJA COZ. DUPLA FACE	20	QND	R\$	1,15	R\$	1,25	RS	1,20	R\$	00'09
17	FLANELA GRANDE	100	OND	R\$	2,20	R\$	3,50	R\$	2,85	R\$	285,00
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	OND	R\$	8,25	R\$	8,40	R\$	8,33	R\$	166,50
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	OND	R\$	4,95	R\$	3,99	R\$	4,47	R\$	447,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	OND	RS	3,30	RS	4,65	RS	3,98	RS	119,25



CAM A MUNICIPAL DE GRÃO MOCUL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

1											
21	LUVA	20	PAR	S\$	4,25	RS	3,75	RS	4,00	RS	200,00
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	20	OND	R\$	5,70	RŞ	5,75	R\$	5,73	RS	286,25
23	PA P/ LIXO METAL	10	QNN	R\$	3,90	RS	4,20	R\$	4,05	R\$	40,50
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	R\$	2,95	RS	5,35	R\$	4,15	R\$	830,00
25	PANO DE CHÃO	20	QNN	RS	3,50	RS	4,30	R\$	3,90	RS	195,00
26	PANO DE PRATO	20	QNN	R\$	2,65	RS	2,60	R\$	2,63	RS	131,25
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	R\$	3,45	RŞ	3,49	R\$	3,47	RŞ	277,60
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	R\$	8,20	R\$	8,99	R\$	8,60	RŞ	859,50
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	20	QND	R\$	1,40	RS	1,45	R\$	1,43	R\$	71,25
30	RODO 40 CM	20	QND	R\$	5,40	RS	5,50	R\$	5,45	RŞ	109,00
31	RODO 30 CM	10	QNS	R\$	4,50	R\$	4,99	R\$	4,75	R\$	47,45
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	R\$	1,50	R\$	1,70	RS	1,60	RŞ	240,00
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	R\$	1,50	R\$	1,90	RS	1,70	RŞ	255,00
34	SABAO EM PO 1KG	20	PCT	R\$	7,50	RS	7,75	RS	7,63	R\$	381,25
35	SABAO EM BARRA C/5 UN	20	PCT	R\$	5,50	RS	5,70	RS	2,60	R\$	280,00
36	SABONETE	20	QNN	R\$	1,15	R\$	2,40	RS	1,78	R\$	88,75
37	VASSOURA DE PÊLO	10	QND	R\$	9,80	RŞ	11,39	RS	10,60	R\$	105,95
38	VASSOURA PIAÇAVA	10	QND	RŞ	10,00	RŞ	11,50	RŞ	10,75	RŞ	107,50
39	SABONETE LÍQUIDO 1LT	20	PCT	R\$	14,90	RS	15,30	RS	15,10	R\$	755,00
40	AGUEIRA	10	PCT	R\$	2,00	R\$	6,45	RŞ	6,73	R\$	67,25
41	BALDE 20 LT	10	LT	R\$	5,75	R\$	7,90	R\$	6,83	R\$	68,25
42	COADOR DE PANO	20	QND	R\$	3,15	R\$	2,80	R\$	2,98	R\$	148,75
43	COLHER DE SOPA	24	OND	RS	1,50	R\$	1,65	R\$	1,58	R\$	37,80
44	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	QND	RS	2,60	R\$	2,70	R\$	2,65	R\$	265,00
45	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	QND	R\$	3,00	R\$	2,95	RŞ	2,98	R\$	1.041,25
46	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	PCT	R\$	4,90	R\$	4,25	R\$	4,58	R\$	1.372,50
47	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	FD	R\$	27,00	R\$	14,00	R\$	20,50	R\$	205,00
48	EBULIDOR	3	FD	R\$	22,00	RS	28,20	R\$	25,10	RS	75,30
49	FACA DE COZINHA	10	QND	R\$	9,40	R\$	8,99	R\$	9,20	RS	91,95
50	GARFOS	24	QND	RS	1,50	R\$	1,65	R\$	1,58	RŜ	37,80
51	GUARDANAPO DE PAPEL	100	OND	R\$	1,40	R\$	1,10	RŞ	1,25	R\$	125,00
52	JARRA P/ ÁGUA	10	ans	RS	13,00	R\$	7,65	R\$	10,33	RS	103,25



CAM. RA MUNICIPAL DE GRÃO MO.

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PRAIO DESCARIAVEL C/10	300	2	R\$ 1,20	R5 0,90	3	CO'T	2	DO'COT
PRATO DE VIDRO		QNS	UND R\$ 4,20	R\$ 4,80	RS	4,50	RS	135,00

Grão Mogol, 12 de março de 2020.

Valdeir Nunes da Silva Presidente da CPL

Valdeci Férreira de Sousa Membro da CPL

Maria Rosário de Fatima Membro da CPL 09

CAMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL 10

MEMORANDO INTERNO

Data

: 12 de março de 2020.

De

: Setor de Licitações

Para

: Divisão de Contabilidade e Financeiro

Referência

: Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Pelo presente, solicito informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para aquisição de Materiais de Limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol visando sua manutenção.

As despesas decorrentes da contratação estão estimadas no valor médio de R\$

14.652,23 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) no presente exercício, a contar da data de sua assinatura, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2020.

Presidente CPL



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Jânio Ferreira Borges, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados, os vereadores Valdeir Nunes da Silva, Valdeci Ferreira de Sousa e a funcionária Maria Rosário de Fátima, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: Waldemir Damasceno Andrade, Evanida Pereira de Barros Benquerer e Valdivino Ribeiro da Silva.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 06 de janeiro de 2020

JÂNIO FERREIRA BORGES Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

CAMARA MAINICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo: PAL 001

Nº Modalidade: DL 001 - por valor

Modalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que o setor de Licitações possa dar continuidade ao processo, informamos as dotações do orçamento, nas quais correrão as despesas:

Dotação Orçamentária:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA 3339030000000 - Material de Consumo

Na oportunidade informamos que o menor valor médio estimado da despesa é de R\$ 14.652,23 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2020.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Grão Mogol.

Grão Mogol, 12 de março de 2020.

Setor Contabil/Financeiro

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, JÂNIO FERREIRA BORGES, autoriza abertura de processo administrativo, para atendimento a solicitação objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020, desde que, obedecidas as formas legais.

Grão Mogol, 12 de março de 2020.

Jânio Ferreira Borges CPF: 95105743687

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 001/2020 Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO POR VALOR Nº 001 /2020

AUTUAÇÃO

Autuei a Requisição e os Documentos que compõem este processo, e para constar, lavrei o presente termo em 12 de março de 2020.

Valdeir Nunes da Silva Presidente da CPL

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA 3339030000000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 12 de março de 2020.

Assinatura



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL 15

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, diante da necessidade de estabelecer os objetivos para o exercício, verificando a princípio sua estrutura administrativa e organização almeja uma prestação de serviço mais eficaz.

Cabe ressaltar que os materiais de limpeza, são de senso comum de grande importância para que possam ser prestados os serviços de acordo às regras da administração pública, evitando transtornos para a Câmara Municipal de Grão Mogol.

É possível a contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da lei Federal 8.666/93 cujo teor abaixo se vê, considerado o valor proposto.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Quanto ao objeto, a finalidade e preço observa-se que:

- 1- A aquisição de materiais de limpeza é de grande importância para dar prosseguimento aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- Que a aquisição é por item e vem priorizando o menor valor, discriminado pelo fornecedor Mercearia do Afonso Eireli no valor de R\$ 8.209,00(Oito mil duzentos e nove reais),dositens:2,3,6,8,910,11,12,13,14,16,17,18,20,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,41,43,44,48,50,54 e o fornecedor MG- Comércio de Alimentos Ltda,dos



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

itens:1,4,5,7,15,19,21,26,40,42,45,46,47,49,51,52,5
3 no valor de R\$ 5.345,15 (Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), com valores compatíveis com o mercado local.

- 3- Que a aquisição totaliza um valor de R\$ 13.554,15 (Treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
- 4- Que o valor total contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) sendo possível a contratação na forma prevista no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, com alterações do <u>DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE</u> JUNHO DE 2018.
- 5- A contratação é de interesse público, notadamente porque a manutenção da Câmara é por si só fundamental para que sejam prestados os serviços de forma eficiente.
- 6- Cabe salientar, que ainda buscadas propostas orçamentárias outras no comércio local, não houve qualquer retorno dos mesmos, contudo, foi constatada observância do menor preço respeitado à moderação com o mercado.
- 7- Resta ainda solicitar aos fornecedores que apresentem toda documentação legal, comprovando regularidade mínima para contratar com o poder público.

Diante do exposto acima, somos pela aquisição direta, por Dispensa de Licitação, carecendo de parecer jurídico que embase o pleiteado, após entrega da documentação pelos fornecedores.

Grão Mogol, 18 de março de 2020,

Valdeir Nunes da Silva

Presidente da CPL

Valdeci Ferreira de Sousa

Membro da CPL

Maria Rosário de Fátima

Membro da CPL



Secret Secret	taria de Rac tamento de taria de Este	ionslizaçã Registro E	o e Simplifica impresarial e			PROTOCOLO (Uso da		
RE (de sado ou fila ade for em cuira UF)		Authica	Notureza 2305	N° de Metricula de Auxiliar do Comer				
- REQUERIME	NTO	_						
quera V.S* o del	MERCEARU da Empresa	ou do Ag seguinte a	NSO EREL ente Auxilier do:			L DO ESTADO DE	N* FCN/RE	
091			ATO CON	STITUTIVO - EIRE	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TW			
	046	1	TRANSFO					
	315	1	ENQUADE	RAMENTO DE MIC	ROEMPRESA			
		+						
- USO DA JUN	TA COMER		6 Maio 2017 Deta	!		ra: de Contato:		
DECISÃO SIN	GULAR				DECISÃO	COLEGIADA		
Fome(s) Empress	uarlare) igu	al(alu) ou	sometranto	SIM		=		o em Ordem decisão
NAO	/	Res	sponsável		Date	Responsável	Res	ponsável
Processo Inde	rigenda. (Vic rido. Publiqu	ie-se e an		enexa)	2ª Exeptinos	3º Exipência	e' Exigéncia	3* Exigência
							Date -	Responsável
DECISÃO COLEG		100000000	Elit Germania en	1000000	2º Exigência	3° Exigência	4" Exigência	5" Exigência
Processo em Processo dele Processo inde	rido. Publiqu	ic-so o an		anexa)				
_	Date				Vogal	Vogal		Vogal
						Turma		
					ACL 20 (AL 10 20 (20)	The state of the s		
OBSERVAÇÕES								





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/216,705-1	J173035428658	20/04/2017
Identificação de/o	Assinante(s)	
CPF 657.246.746-53	Nome	

Página 1 de 1







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

CPF Nome	dentificação do Pro	ocesso		
Identificação do(s) Assinante(s) CPF Nome	úmero do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
	7/216.705-1	J17303542865B	20/04/2017	
	dentificação do(s)	Assinante(s)		
657,246,746-53 EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO	PF	Nome	3	
El Olloo I Ellella De l'Ellella	57.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO		

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Maio de 2017

CAMARA MUNICIPAL 21

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regima de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 657.246.746-53, documento de identidade M-6.907.752, PC, MG, com domicillo / residência a RUA VI, número 400, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000, titular da empresa individual EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, NIRE 3110800435-5, CNPJ 04.359.985/0001-05, com sede e domicilio na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes chausulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MERCEARIA DO AFONSO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJIST DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MG, CEP 39,570-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 28/02/2001 e seu prazo de duração é

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reals), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou cutra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173035428658



SAMARA MUNICIPAL 22

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MONTES CLAROS, 10 de Abril de 2017.

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO Titular/Administrador

MODULO INTEGRADOR: 11

J173035428658

III III IIII II III III III IIII IIII III III III III III MG73125397

2/2



Depar Secre	tamento de l taria de Esta	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	l e Integração ento Econômico de Mines Gereis	JUCEMG UD127 - NF	GRAO MOGOL
to on ours UF)	tutndo a	Código da Natureza Juridica	Nº de Motricula do Agonia Auxiliar do Comércio	16/05	0.623-9
108004355		2135			
REQUERIME			DENTE DA JUNTA COMER		
200	da Empresa ferimento d	REIRA DE AZEVEI ou do Agenta Austi to seguinte ato:	DO + ME	4/94 CONOMICAS (PRINCIPAL AL	N° FCN/REMP J163720030199
0	(224)	13	A STATE OF THE OWNER,	AL pal da Empresa / Agente As	odiar do Comarcio
USO DA JUN		Local M Junho 2015 Data ERCIAL	Assin	EFONSO (C.S.E.	
CECISÃO SINO		11,001	П	ECISÃO COLEGIADA	
					A decreão /
] NAO/_			□ MAO'		Responsavet
Data		Responsável	Deta	Responsável	- ARTHUR ME
CISÃO SINGUL		de despacho em fol	tra nonval	t* Exigència 3* Exigê	ncia 4º Exigência do Ste agência
2		e-se e arquive-se.	is didney	0 0	Carried State
Processo indel		3 11		_	COLO CONSTRUCTO NO
Process	JUNT A CERTI EM 07	PICO O REGISTRO 8 sprittina. c azevico - uma Protocción: 16/0	ESTADO DE MINAS GERAIS OB O NRO: 5788221	23. Exidence 3, Exide	
2.2	1880242			gail gail	Out of the same
100	0.00			1000	STATE OF THE PARTY
Ka.					



Junta Comercial de Estado de Minas Gerals

Certifico registro sob o nº 5788221 em 07/07/2016 de Empresa EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, Nine 31108004355 e protocolo 160606239

- 28/06/2016. Autemicação: 1FF44568E05F0D787182AD31292C37AE88ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar esto documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/050.623-9 e o código de segurança sumb Esta cópia foi autenticada digitalmente e asalnada em 08/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secratária-Geral.





Secretaria de Governo da Presidência da República Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, de nire 3160043207-1 e protocolado sob o número 17/216.705-1 em 08/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600432071, em 08/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

7.59884	Assinante(\$)	34 1
CPF	Nome	
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO	

Documento Principal

	Assinante(s)	4	 31 2 1
CPF	Nome		
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO	111	

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1







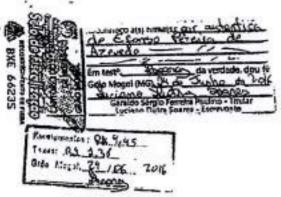
Secretario de Micro e Pequena Empresa de Presidência de República Secretario de Recionalização e Simplificação Recedencia de Seculatro Empresarial o Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1

110800435-5	New your property	DOS EMPRISA - NITE DA SEO								1
OUE DO EMPRESAR FONSO PEREIR								/	/	/
RASILEIRA				GAS/	OCM.		7	/		
M X F		AO PARCIAL				5 == -73				
MANOEL PEREIR	A DE AZEVEDO			VALC	IV IVA PER	EIRA ROCK	-IA			
WSCDO EM 1600 en 19/12/1985	rationeria)	M.6.907.752		SSP	E-man		MG	657.24	5 746-53	1
MANE PAROPER (IS	ma de smanopeplo s	cmento ne caso da monor)	-	-			-			
POHICLINDO NA (LOS RUA VI	PRADOURO NA. 44. 0	4)							HUNE!	10
COMPLIANO STRIO COP						39570000				
GRAO MOGOL									IMG	-
declara, sob as		não estar impedido d		vidade e	mpresária	, que não	possui	outro res	37.7	e ampresário,
ATO CESCAIÇÃO DOS ALTERAC	PIAGO	ESTADO DE MINAS	OEIVAS:	EVEHTO 052	DESCRIÇÃO	DO EVENTO	EIRRAN	94	-	
EVENTO DESCRIÇÃO	DOENENTO	S ÉCONOMICAS (PRINCIPA	AL E	0.00	DESCA ÇÃO				_	
HOME ENPRESARAL EFONSO PEREIF			-	2013	- LIENA	The Care			_	
OGNADOURD (NA E	Acres .	R		1111					NUMB 31	10
COMPLEMENTO				A PRO D	STAILS	_	-			GEP 39570000
MUNICIPIO GRAO MOGOL			- U		Iş RASIL	connect				1 2120
VALOR DO CAPITAL -		PITAL (per energe) A MIL REAIS	10		4000	50.000				
600000 OF ATMEND COME Focas GNAE Focas 4712100 4691500 4721103 4721104 4723700 4724500	MINIMERCAD	VAREJISTA DE MERC OS, MERCEARIAS E AI UTIGRANJEIROS. CON E BEBIDAS. COMERCK	RMAZENS, CO MERCIO VARE	MERCIC	VAREJIS	BALAS, B	CINIOS	E FRIOS S E SEM	COME	TES COMERCI
0ATA DE INCIO DAS 28/02/2001		(RD DE INSCRIÇÃO HO CHP.) (S9.985/0001-05	HANGE STATE	ENCH DE	SEDE OU DE !	ENT DE COLL	uur	l ur	USO	A JUNEA COMPRO
C FONS	A ASSESSAGE	COUNTRY OF A JUST COMERCIAL	47.6	VED	0 - N	ne.			horoco	nevia [] T-MA
DEFERIDO. PUBLICUE AND JUSTO SO	NEW YES	E. AUTENTICAÇA 6 3	TENTICAÇĂ O DO ART. DAPÉ, APC	4º DA	IN-DRE	03/2013	3. EVIC			

MÓDULO INTEGRADOR: J163720030199

WG49568055



Geraldo Sérgio Ferreira Paulino Titular Luciano Dutra Soares GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS

CARTORIO DE 1º OFICIO DE NOTAS

PÇAL EZBQUELL POPLLITAL, 60 - PRÉLA

CENTRO CEP: \$9576-000 GRÃO MOGOL - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junia Comercial do Estado de Arinas Gerais

Certifico registro sob o nº 5788221 em 07/07/2016 da Empresa EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, Nine 31108004355 e protocolo 160506239

- 28/08/2016, Autenticação: 1FF44568E05F0D7871E2AD31292C37AEB8ED, Marinety de Paula Bomfirn - Secretária-Gerai, Para validar este desumento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/050.623-9 e o codigo de segurança sumb Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2016 por Marinety de Paula Bomfirn - Secretária-Gerai.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.359.985/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 21/03/2001 CADASTRAL				
EMPRESARIAL MERCEARIA DO AFON	ISO EIRELI					
TULO DO ESTABELECIMENT MERCEARIA DO AFON					PORTE ME	
	TWO/OE ECONÓMICA PRINCIPAL varejista de mercadorias em g S	eral, com predominância de	produtos ai	imentícios - mir	nimercados	
47.21-1-03 - Comércio 47.24-5-00 - Comércio 47.21-1-04 - Comércio 47.23-7-00 - Comércio	atacadista de mercadorias em	s bons e semelhantes	de produtos	alimentícios		
	dual de Responsabilidade Lim	itada (de Natureza Empresa	ri			
OGRADOURO AV ANTONIO BENQUE	RER	1.0000000000000000000000000000000000000	OMPLEVENTO			
GEP 39.570-000	BARRODISTRIFD CENTRO	GRAO MOGOL			MG	
ENDEREÇO ELETRÓNICO DIRETORIA@AZTECO	ONTABIL.COM.BR	TELEFONE (38) 9185-71937	(38) 9749-131	0		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)					
BTUAÇÃO CABASTRAL ATIVA			100	(A DA SITUAÇÃO CA) (12)2004	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL	

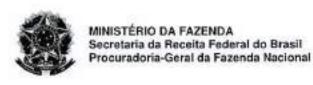
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1,863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 15:33:03 (data e hora de Brasilla).

Página: 1/1







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

CNPJ: 04.359.985/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

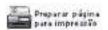
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751, de 2/10/2014. Emitida às 08:37:10 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: D1F2.B487.4126.C0CC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta







SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/01/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA	A DO AFONSO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278120386.00- 31	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO BEN	QUERER	NÚMERO: 31
COMPLEMENTO:	BAJRRO: CENTRO	CEP: 39570000
DISTRITO/POVOADO;	MUNICÍPIO: GRAO MOGOL	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN);
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

L	IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PIA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sitio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000376834210

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA DO AFONSO BIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.359.985/0001-05

Certidão nº: 791089/2020

Expedição: 08/01/2020, às 13:53:42

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MERCEARIA DO AFONSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.359.985/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Woltan

Imprissir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

https://pagestin.pd.online.passhafaaaas/No.cofficers.in-

04.359.985/0001-05

Razão Social MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME

Endereço:

AV ANTONIO BENQUERER 031 / CENTRO / GRAD HOGOL / MG / 39570-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2020 a 11/04/2020

Certificação Número: 2020031303313785921220

Informação obtida em 18/03/2020 11:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lel esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.359.985/0001-05

Razão Social:MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME

Endereço: AV ANTONIO BENQUERER 031 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303313785921220

Informação obtida em 20/05/2020 16:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

25

25

25

25

25

2

2525

25

	Aurtrum Humann, salva -
-	GRÃO MOGOL
The Control	Ho casilsko certo/
W #	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 = Fone/Fax: (38) 3238-1135

Rua: Geraldo Avelino, nº. 50, Centro = CEP: 39570-000 = Grão Mogol = MG

Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

그 년 이번 전에 인터 인터

	PESSOA	VÍSICA	PROFISSÃO
2 1/2	1-00CE 1101 1101 1101 1101		
			01
	29		
8	14	TURÍDECA	\$1 \$2
ERCEARIA DO AFONSO I	FIRELI		
		CO COMPLETO	
ANTONIO BENQUERER	, NUMERO 31, BAIRRO GI	ENTRO, GRAO MOGOL	- MG
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	IMSG. ESTADUM.	CMPJ
and the property of the party of the			04.359.985/0001-0
	FIN EXCRESSO	A GUE SE DESTINA	
	FIM EXCRESSO	A GLUE SE DESTINA	
	FIN EXCRESSO	A GUE SE DESTINA	

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O

FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

07 DE JANEIRO DE 2020

Professor Mariety & Continue &

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

MERCEARIA DO AFONSO EIREL - ME











CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.729.922/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:55:06 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: C4FC.94FC.F71F.6C22 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.729.922/0001-13 Certidão nº: 9695003/2020

Expedição: 23/04/2020, às 15:36:56

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e citenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.729.922/0001-13, MÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e juridicas inadimplentes perante a Justica do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prêvia.

037



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/04/2020

Negativa

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/07/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: M G COME	RCIO DE ALIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001580898.00- 39	CNP3/CPF: 12,729,922/0001-13	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTO ANTONIO	N.	NÚMERO: 174
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39570000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GRAO MOGOL	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000395036323

이 하라 나라 나라



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1136

Rua: Geraldo Avelino, m². 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG

Email: geo@greomogol.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

	NOME PESSON	A FÍSICA	PROFISSÃO
			CPF
		JURÍDICA)	
M G COMERCIO DE ALIME			
		CO COMPLETO	
R SANTO ANTONIO, NUME	RO 174, BAIRRO CENTRO	O. GRÃO MOGOL - MG	
DATA INICIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CHPJ
			12.729.922/0001-1
		Construction of the Constr	
	FIN EXCRESS	A GUE SE DESTRO	

CERTIDÃO

COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE.

NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE

07 DE MAIO DE 2020

Paretral Contract to Marine

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

_3 հղանգրևցակոր ընդրան անդանի ընդրան դերանի դերան այն այն ա

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.729.922/0001-13

Razão Social:MG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereco: R SANTO ANTONIO 174 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2020 a 24/07/2020

Certificação Número: 2020062513020494948169

Informação obtida em 25/06/2020 16:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA PAL N°. 001/2020 - DISPENSA N°. 001/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Consultados acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, prolatamos o seguinte:

Em regra deve a Administração Pública, através de procedimentos licitatórios, realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações obedecendo principios elencados no artigo 37 da Carta Magna, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em situações especiais poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O legislador tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação.

caso em análise, considerado o princípio da razoabilidade, a contratação se faz em razão do valor, na forma prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor atê 10% cento) do limite previsto na alinea "a", do inciso II (dez por do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Admite-se, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do limite previsto na alinea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, desde que não se refiram a parcelas de compras ou serviços de maior vulto.



Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais



Diante do exposto, desde que o valor de pequena monta não resulte de fracionamento, a aquisição de bens ou a contratação de serviços poderá ser realizada diretamente.

O agente administrativo optou por certa discricionariedade, já que a licitação não é proibida, entretanto, este considerou ainda que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da economicidade.

Observa-se claro o interesse desta Câmara em que a dispensa alcance a proposta mais vantajosa para administração, nos termos do artigo 3°, caput, da lei de licitações, 8666/9, motivando a aquisição nos ofertante de valores menores.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que a dispensa se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório

Tratou o administrador de demonstrar que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, no nosso entendimento, são categóricas e claras as cotações de preços anexadas ao presente processo, a fim de demonstrar que as empresas favorecidas sendo únicas que tornaram possível ser orçado detém proposta com valores inferiores ao limite.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação se prova pela razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando o pequeno valor da contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, da lei 8.666/93, o legislador dispensou a abertura de processo.

Não há divisibilidade do objeto licitado e a aquisição se mostrou mais vantajosa para administração com a aquisição por item. Assim, é possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.

Conclusão





Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a demanda nas regras contidas no artigo 24, II, do Estatuto das Licitações.

Cabe atendimento ao artigo 26 da lei 8.666/93, em que o procedimento deverá ser encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação. Recomendado ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 07 de maio de 2020.

Assessoria Juridica

Claunidio Soures Bomfun Advogado OAB/MG 62.619



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: 001/2020

Processo de Dispensa: 001/2020

O (a) Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Senhor JÂNIO FERREIRA BORGES, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL no valor global de R\$ 13.554,15 (Treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), junto aos fornecedores MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, dos itens: 01,04,05,07,15,19,21,26,40,42,45,46,47,49,51,52 e 53, totalizando uma compra no valor de R\$ 5.345,15, (Cinco mil trezentos e quarenta cinco reais e quinze centavos) e junto ao fornecedor MERCEARIA DO EFONSO EIRELLI ME. dos 02,03,06,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,20,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35, 36,37,38,39,41,43,44,48,50 e 54, no valor de R\$ 8.209,00, (Oito mil duzentos e nove reais).

Grão Mogol, 07 de maio de 2020.

Jánio Ferreira Borges Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 001/2020, Dispensa nº. 001/2020, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, homologado e adjudicado em favor da licitante que abaixo se vê:

- MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 12.729.922/0001-13, sito à Rua Santo Antônio, 174 centro. Valor R\$ R\$ 5.345,15, (Cinco mil trezentos e quarenta cinco reais e quinze centavos), dos itens: 01,04,05,07,15,19,21,26,40,42,45,46,47,49,51,52 e 53.
- MERCEARIA DO AFONSO EIRELLI ME, CNPJ nº 04.359.985/0001-05, sito à Avenida Antônio Benquerer, 31, centro, no valor de R\$ 8.209,00, (Oito mil duzentos e nove reais), dos itens 02,03,06,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,20,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35, 36,37,38,39,41,43,44,48,50 e 54.

Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Câmara Municipal, no saguão central desta, no dia 07 de maio de 2020.

Recurso Orçamentário:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 33903000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 07 de maio de 2020.

deldeir Nunes da Silva PRESIDENTE DA CPL



24MARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

CONTRATO 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39.570-000, neste ato representado pelo seu presidente JÂNIO FERREIRA BORGES, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF: 95105743687, residente e domiciliado na localidade Sítio, Grão Mogol-MG.

CONTRATADO: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME, Situada à Av. Antônio Benquerer, 31 - centro, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000 - CNPJ: 04.359.985/0001-05, neste ato representado pelo Sr.(a) Efonso Pereira de Azevedo — CPF: 657.246.746-53, Registro de Identidade M- 6.907.752, residente e domiciliado à Rua VI, centro em Grão Mogol-MG.

As partes resolvem firmar o presente Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 001/2020 em epigrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, e seus anexos, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.





Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2020
- 2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário a ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.
- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 8.209,00 (Oito mil duzentos e nove reais), assim discriminados:

MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN		TOTAL	
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	R\$	1,60	R\$	160,00
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	R\$	3,20	R\$	160,00
6	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	R\$	3,30	R\$	99,00
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	R\$	1,30	R\$	91,00
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	R\$	3,20	R\$	320,00
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	R\$	6,90	R\$	345,00
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	R\$	22,00	R\$	660,00
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	R\$	3,65	R\$	547,50
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND	R\$	1,75	R\$	175,00
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	R\$	2,00	R\$	20,00
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	R\$	1,15	R\$	57,50
17	FLANELA GRANDE	100	UND	R\$	2,20	R\$	220,00
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	R\$	8,25	R\$	165,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	R\$	3,30	R\$	99,00
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	R\$	5,70	R\$	285,00







Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais, CNPJ: 25.216.201/0001-51

23	PA P/ LIXO METAL	10	UND	R\$	3,90	R\$	39,0
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	R\$	2,95	R\$	590,0
25	PANO DE CHÃO	50	UND	R\$	3,50	R\$	175,0
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	R\$	3,45	R\$	276,0
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	R\$	8,20	R\$	820,0
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	R\$	1,40	R\$	70,0
30	RODO 40 CM	20	UND	R\$	5,40	RS	108,0
31	RODO 30 CM	10	UND	R\$	4,50	R\$	45,0
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	R\$	1,50	R\$	225,0
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	R\$	1,50	R\$	225,0
34	SABAO EM PO 1KG	50	PCT	R\$	7,50	R\$	375,0
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	R\$	5,50	R\$	275,0
36	SABONETE	50	UND	R\$	1,15	R\$	57,5
37	VASSOURA DE PÊLO	10	UND	R\$	9,80	R\$	98,0
38	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	R\$	10,00	R\$	100,0
39	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	PCT	R\$	14,90	R\$	745,0
41	BALDE 20 LT	10	LT	R\$	5,75	R\$	57,5
43	COLHER DE SOPA	24	UND	R\$	1,50	R\$	36,0
44	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	UND	R\$	2,60	R\$	260,0
48	EBULIDOR	3	FD	R\$	22,00	R\$	66,0
50	GARFOS	24	UND	R\$	1,50	R\$	36,0
54	PRATO DE VIDRO	30	UND	R\$	4,20	R\$	126,0
	VALOR TOTAL DOS	ITENS				R\$	8.209,0





CAMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários do Orçamento do Consórcio, sob a rubrica:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
- 4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2, serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irreajustáveis até a vigência do contrato a contar da assinatura do Termo.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.







Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

- 6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:
- 6.2.1. Em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.
- 6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.
- 6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente do Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;
- 7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;
- 7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.
- 7.1.5. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

Ello



051

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

- a) por quaisquer danos ou prejuizos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.
- 7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.
- 7.2.4. Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.
- 7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.
- 7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- 7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Els





Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);
- 9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);
- 9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Ell





Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal de Grão Mogol no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Jânio Ferreira Borges

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Grão Mogol/MG, 07 de maio de 2020.

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Contratado

Testemunhas:

(1) cloide aparecon Bakista CPF 066.156.916.41

(2) Martine Arasigo Elias CPF 090700796.38





Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

CONTRATO 005/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39.570-000, neste ato representado pelo seu presidente JÂNIO FERREIRA BORGES, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF: 95105743687, residente e domiciliado na localidade Sítio, Grão Mogol-MG.

CONTRATADO: MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Situada à Rua Santo Antônio, 174 - centro, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000 - CNPJ: 12.729.922/0001-13, neste ato representado pelo Sr.(a) Marley Silva Santos, CPF: 822.323.006-25, Registro de Identidade m 66.186-94 residente e domiciliado nesta cidade de Grão Mogol-MG.

As partes resolvem firmar o presente Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 001/2020 em epigrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO



055 CAMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2020
- 2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário a ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.
- 2.3. O valor do presente contrato é de R\$ 5.345,15 (Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reals e quinze centavos), assim discriminados:

MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	15	LT	R\$ 4,25	R\$ 63,75
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	R\$ 3,95	R\$ 395,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LIITRO	50	LT	R\$ 3,95	R\$ 197,50
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	R\$ 5,50	R\$ 825,00
15	ESPANADOR.	10	UND	R\$ 12,90	R\$ 129,00
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	R\$ 3,99	R\$ 399,00
21	LUVA	50	PAR	R\$ 3,75	R\$ 187,50
26	PANO DE PRATO	50	UND	R\$ 2,60	R\$ 130,00
40	AGUEIRA	10	PCT	R\$ 6,45	R\$ 64,50
42	COADOR DE PANO	50	UND	R\$ 2,80	R\$ 140,00
45	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	UND	R\$ 2,95	R\$ 1.032,50
46	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	PCT	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
47	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	FD	R\$ 14,00	R\$ 140,00
49	FACA DE COZINHA	10	UND	R\$ 8,99	R\$ 89/90
51	GUARDANAPO DE PAPEL	100	UND	R\$ 1,10	R\$ 110,00
52	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	R\$ 7,65	R\$ 76,50
53	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	R\$ 0,90	R\$ 90,00



OSIO MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

Valor Total R\$ 5.345,15

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários do Orçamento do Consórcio, sob a rubrica:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
- 4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2, serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irreajustáveis até a vigência do contrato a contar da assinatura do Termo.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.





Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.
- 6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:
- 6.2.1. Em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.
- 6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.
- 6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente do Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;
- 7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;
- 7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento



CAMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

licitatório, durante toda a execução do contrato.

- 7.1.5. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.
- 7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.
- 7.2.4. Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.
- 7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.
- 7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- 7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B



OSO MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

- 8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);
- 9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);
- 9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;





Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais CNPJ: 25.216.201/0001-51

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal de Grão Mogol no prazo máximo de O3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Jânio Ferreira Borges

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Grão Megol/MG, 07 de maio de 2020.

MG - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Contratado

44000			
Total	Ama	4110	has:
1 621	ч	un	Hd5:

(1)	cleick apon	zcida Bahsta	CPF_C66156.816.41		
(2)	Kella (Alues	Soura	CPF_09072686683		



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA PAL Nº. 001/2020 - DISPENSA Nº. 001/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Vem a esta assessoria o presente procedimento para manifestação sobre a viabilidade da contratação em tela, com modalidade de dispensa de licitação, pelo que manifestamos o seguinte:

A Administração Pública deve em regra através de procedimentos licitatórios, realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações obedecendo aos princípios elencados no artigo 37 da Carta Magna, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 em casos especiais.

No caso em análise, cabe consideração quanto aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que sejam observados os dizeres do art. 24, II da Lei 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

É admitida a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$ Claunidio Neares Bomps-Advogado OAB/MS 62 610



17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, não pode a aquisição se referir a parcelas de compras ou serviços de maior vulto, que possa ser realizado de uma vez.

O agente administrativo optou por certa discricionariedade, já que a licitação não é proibida, entretanto, este considerou ainda que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da economicidade e, o valor de pequena monta não resulta de fracionamento.

É claro o interesse desta Câmara em que a dispensa alcance a proposta mais vantajosa para administração, nos termos do artigo 3º, caput, da lei de licitações, 8666/93, motivando a aquisição nos ofertante de valores menores.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que a dispensa se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não tomá-lo obrigatório.

Para tanto, no nosso entendimento, são categóricas e claras as cotações de preços anexadas ao presente processo, a fim de demonstrar que as empresas favorecidas sendo únicas que tornaram possível ser orçado detém proposta com valores inferiores ao limite, considerando que são equivalentes ao de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação se prova pela razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando o pequeno valor da contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, da lei 8.666/93, o legislador dispensou a abertura de processo e a aquisição se mostrou mais vantajosa para administração com a aquisição por item. Assim, mostra-se possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo. Claumidio Soures Bomps Advogado OAB/MG 67 610



Conclusão

Isto posto, em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a demanda nas regras contidas no artigo 24, II, do Estatuto das Licitações.

Cabe atendimento ao artigo 26 da lei 8.666/93, em que o procedimento deverá ser encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação. Recomendado ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 07 de maio de 2020.

Assessoria/Jurídica

Claumiu.

QAB/MG 52.619



Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004 e 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020

DISPENSA Nº. 001/2020

CONTRATO: 04/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

Contratada: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, CNP) nº 04.359.985/0001-05, sito à

Av. Antônio Benguerer, 31 - centro. Valor R\$ 8.209,00 (Oito mil duzentos e nove

reais).

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

CONTRATO: 05/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

Contratada: MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.729.922/0001-

13, sito à Rua Santo Antônio, 174 - centro. Valor R\$ 5.345,15 (Cinco mil trezentos e

quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Recurso Orçamentário:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 33903000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 07 de maio de 2020.

áldeir Nunes da Silva PRESIDENTE DA CPL